Processo nº 080/2026

JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº. 007/2026

O presente processo elenca e justifica a inexigibilidade do Chamamento Público para OSC e tem como objetivo a celebração de termo de Fomento entre o Município de Cacique Doble/RS e o Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble – ABVCD – Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble– nos termos do art. 17 da Lei 13.019/2014 e ainda:

CONSIDERANDO o art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, que preceitua:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> **II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada** expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) **(GRIFO NOSSO)**

CONSIDERANDO que a presente celebração atenderá o interesse público, visando a manutenção de viaturas, equipes e equipamentos do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que há objetivos voltados à promoção da segurança pública e serviços relacionados;

CONSIDERANDO que há promoção dos Direitos Humanos e do Interesse Público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.813/2026 de 21 de outubro de 2026, que autoriza o repasse à respectiva entidade.

Justifica-se a inexigibilidade com base nas razões trazidas, pois é notória a condição de inexistência de competitividade, autorização por Lei, Interesse Público e serviços relevantes, sendo ainda a única entidade do respectivo seguimento no município de Cacique Doble.

Dessa forma, encaminha-se para a Secretaria Municipal da Administração para que tome as providências legais para efetuar a celebração do termo de fomento, com o repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cacique Doble, RS, 21 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL.

PLANO DE TRABALHO

PARECER JURÍDICO
INEXIBIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

Trata-se de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público visando formalização de parceria, a partir da celebração de Termo de Fomento com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble.

Sob o aspecto formal, o entendimento do signatário é que o processo mencionado seguiu os tramites legais e observou o princípio da legalidade, insculpido na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas posteriores alterações, bem como na Constituição Federal.

Deve-se observar, em especial, o art. 31, inciso II, da Lei Federal supracitada, que dispõe:

> *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
>
> ***...***
>
> ***II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada*** *expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)* ***(GRIFO NOSSO)***

Sob o fundamento elencado acima, após os trâmites de aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Avaliação e Processo de Inexigibilidade, deve-se levar ao crivo do Poder Legislativo através de projeto de lei e posterior homologação e promulgação do ato legal que autorize o respectivo repasse.

No que diz respeito ao aspecto de relevância social, destacamos que a formalização da parceria, proporciona relevante melhora nos equipamentos de combate a incêndios, o que vem ao encontro dos princípios constitucionais do Interesse Público e da Dignidade da Pessoa Humana, além desses aspectos principiológicos e legais atendidos pelo presente processo, a de se considerar o serviço de relevância social envolvido.

Ademais, está presente o aspecto da singularidade previsto no art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Nesse contexto, entendo que as justificativas apresentadas nos documentos trazidos no processo atendem as exigências necessárias para a implementação do projeto, bem como, na formalização do Termo de Fomento, conforme prevê a Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por fim, entendo que merece o seguimento o presente processo.

Necessário ressaltar que a opinião trazida no parecer, contempla a visão do signatário, não vinculando a Administração Pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

Cacique Doble, RS, 21 de outubro de 2026.

Luiz Eduardo Souza Pasinato
OAB/RS nº. 123.584
Assessor Jurídico

LEI MUNICIPAL
Nº 1.813/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OSC

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações,

CONSIDERANDO que a presente celebração atenderá o interesse público, pois acarretará melhorias na sede, na equipe e equipamentos do Corpo de Bombeiros de Cacique Doble;

CONSIDERANDO que há objetivos voltados à promoção da segurança pública e serviços relacionados;

CONSIDERANDO que há a promoção dos Direitos Humanos e do Interesse Público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.813/2026, de 21 de outubro de 2026, que autoriza o repasse a respectiva entidade.

R E S O L V E:

Autorizar a Inexigibilidade de Chamamento Público OSC

a) Modalidade da Formalização – Termo de Fomento OSC

b) Número – 007/2026

c) Objetivo/Objeto: prestar auxílio à Corporação, no pagamento de despesas de materiais para manutenção da sede operacional, aquisição de equipamentos e uniformes e demais atividades relacionadas ao funcionamento do CBV.

d) Entidade: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble.
CNPJ: 34.296.817/0001-70

e) Valor do Repasse: R$ 100.000,00 (cem mil Reais, conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.)

f) Lei Municipal: 1.813/2026.

g) Agência e Conta Para Transf. Ag: 0268 – **Conta**: 611519-8 – **Banco**: Sicredi

Cacique Doble, RS, 21 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL**.**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - OSC

Autorização Para Formalização do Termo de Fomento e Respectivo Empenho

O Município de Cacique Doble-RS TORNA PÚBLICO a Inexigibilidade de Chamamento Público, com base nos art. 31 e 32, § 1º da Lei 13.019/2014, a formalização de parceira com entidade da Organização Sociedade Civil, visando a celebração de Termo de Fomento com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble.

a) Modalidade da Formalização – **Termo de Fomento OSC**

b) Número – 007/2026

c) Objetivo/Objeto: prestar auxílio à Corporação, no pagamento de despesas de materiais para manutenção da sede operacional, aquisição de equipamentos e uniformes e demais atividades relacionadas ao funcionamento do CBV

d) Entidade: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble

e) CNPJ: 34.296.817/0001-70

f e) Valor do Repasse: R$ 100.000,00

f) Lei Municipal: 1.813/2026..

h) Agência e Conta Para Transf. Ag: 0268 – **Conta**: 611519-8 – **Banco**: Sicredi.

Cacique Doble, RS, 21 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL**.**